



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 487/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2721/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 807.440,59 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) na unidade orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Considerando que o recurso será destinado ao projeto de iluminação no bairro do setor 08 do Município de Jarú, o qual abriga diversas empresas e indústrias que atendem a grande parte da população e também atenderá à população que ali residem, inclusive nos setores Jardim Europa e Jardim Primavera, que abrigam 619 famílias que participaram do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal e Programa Morar Melhor, do Governo de Rondônia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Além de zelar pelo tráfego a qualquer hora, o projeto de iluminação permite também o lazer noturno e mantém seguros locais de movimento, se fazendo necessário que as luzes na Rodovia BR 364 sejam eficientes, já que, desta forma, fornecem à população visão privilegiada do que está presente à sua volta.

Considerando que o município já vem investindo em iluminação de baixo custo, que ofereça segurança, economia energética e potente fluxo luminoso. Por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

isso, uma escolha que está se mostrando viável em nosso país é a tecnologia LED. O diodo emissor de luz possui potência luminosa com alcance ainda maior que as tradicionais fontes de luz e brilho intenso, provocando sensação de comodidade. Além disso, a vida útil destes produtos chega a 50.000 mil horas, diminuindo consideravelmente o descarte de lâmpadas e os gastos públicos com manutenção.

Seja por meio da LED ou da iluminação convencional, o fato é que a iluminação pública é algo que não deve ser deixado em segundo plano, quando pensamos nos investimentos públicos. Isso porque, além de oferecer mais beleza às cidades, durante a noite, permite que um local se torne mais seguro e, desta forma, ofereça mais tranquilidade e segurança para os Municípios financiadores da máquina pública.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da comunicação interna nº 772/SEMAPLANF/2019.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2721/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 807.440,59 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM	
FICHA: 682		
15.452.0024.2084.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA	807.440,59
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 10
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Excesso: 807.440,59

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2019


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

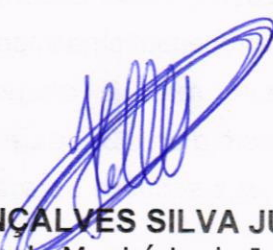
PROJETO DE LEI Nº 2721/GP/2019

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0024.2084	4.4.90.51	01.10	R\$ 807.440,59

Fonte: Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Jaru/RO, 24 de setembro de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Mem. 487
P.L. 2721
24/09



AUTORIZO CONFORME A LEI
Data: 20/09/2019
AUTORIZO
Data:

João Gonçalves Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jarú

João Gonçalves Silva Júnior
Prefeito

PREFEITURA DE JARU
SEMAPLANF
Em Conformidade com a Lei
Data 17/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Comunicação Interna nº 772/SEMAPLANF/2019

Jaru/RO, 17 de setembro de 2019.

Da: SEMAPLANF - Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda
Para: SEGAP - Secretaria de Gabinete do Prefeito
Assunto: Abertura Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 807.440,59 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando que o recurso será destinado ao projeto de iluminação no bairro do setor 08 do Município de Jarú, o qual abriga diversas empresas e indústrias que atendem a grande parte da população. Destacamos ainda que o projeto também visa à população que ali residem, inclusive nos setores Jardim Europa e Jardim Primavera, que abrigam 619 famílias que participaram dos Programas *Minha Casa, Minha Vida*, do governo federal e *Morar Melhor*, do governo de Rondônia, que ficaram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Além de zelar pelo tráfego a qualquer hora, o projeto de iluminação permite também o lazer noturno e mantém seguros locais de movimento, se fazendo necessário que as luzes na Rodovia BR 364 sejam eficientes, já que, desta forma, fornecem à população visão privilegiada do que está presente à sua volta.

Considerando que, o município já vem investindo em iluminação de baixo custo, que ofereça segurança, economia energética e potente fluxo luminoso. Por isso, uma escolha que está se mostrando viável em nosso país é a tecnologia LED. O diodo emissor de luz possui potência luminosa com alcance ainda maior que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

as tradicionais fontes de luz e brilho intenso, provocando sensação de comodidade. Além disso, a vida útil destes produtos chega a 50.000 mil horas, diminuindo consideravelmente o descarte de lâmpadas e os gastos públicos com manutenção.

Seja por meio do LED ou da iluminação convencional, o fato é que a iluminação pública é algo que não deve ser deixado em segundo plano, quando pensamos nos investimentos públicos. Isso porque, além de oferecer mais beleza às cidades, durante a noite, permite que um local se torne mais seguro e, desta forma, ofereça mais tranquilidade para as pessoas aproveitarem a beleza do ambiente urbano.

Diante do acima exposto solicitamos de Vossa Excelência autorização para inclusão no orçamento o seguinte valor na funcional programática descrita abaixo:

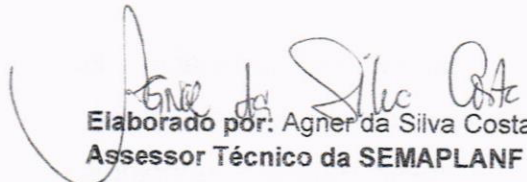
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraes. Agric. e Meio ambiente - Seminfram

15.452.0024.2084 – Iluminação Pública Urbana

4.4.90.51 – Obras e instalações

Valor R\$ 807.440,59 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)


João Paulo Montenegro de Souza
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF


Elaborado por: Agner da Silva Costa
Assessor Técnico da SEMAPLANF

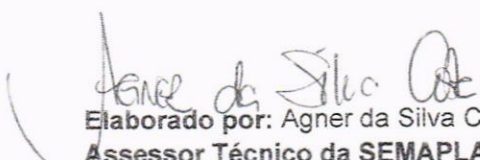


PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0024.2084	4.4.90.51	01.10	R\$ 807.440,59

Fonte: Tabela das Fontes/Destações de Recursos

João Paulo Montenegro de Souza
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF


Elaborado por: Agner da Silva Costa
Assessor Técnico da SEMAPLANF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Comunicação Interna nº 596/SEGAP/2019

Jaru/RO, 06 de setembro de 2019.

Da: SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete
Para: Compras-Diretoria

Assunto: Abertura de Processo.

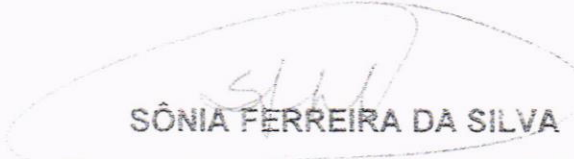
Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar as devidas providências visando a **ABERTURA DE PROCESSO** com vistas a contratação de empresa especializada em engenharia para a iluminação pública da BR 364, no valor de R\$ 807.440,59, conforme Projeto em anexo.

Atenciosamente,

44.90.39

4490.51 → USAR INSC


SÔNIA FERREIRA DA SILVA

Diretora Geral da Administração Pública

Jeferison
Elaborado por Jeferison Ferreira Nogueira

Diretoria de Compras - SEGAP
Recebido 06/09/19 13:40

Daniela Andrade Bauer
Diretoria de Compras - SEGAP
Dir. Nom. Nº 241 CP/201
Matrícula nº 15075



ESTADO DE RONDÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SETOR DE ENGENHARIA

DESPACHO

PARA: SEGAP - Secretaria de Gabinete do Prefeito

Excesso de Arrecadação

Após análise do projeto, informamos que o projeto referente a iluminação da BR 364 Setor 08, no valor R\$ 807.440,59, localizado entre a Ponte do Rio Jaru e Linha 627, está condições de abrir processo, do mesmo, após ser constatado que todas as peças do projeto de Engenharia atendem aos interesses da administração pública municipal.

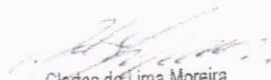
Encontram-se presentes nos autos:

Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, Cotação, Projeto de Implantação, Projeto de Iluminação da Rodovia BR 364 Setor 08, A.R.T de projeto.

Portanto, nos limites de sua competência este Departamento de Engenharia conclui pela APROVAÇÃO TÉCNICA das peças do projeto de engenharia constante na CI nº 572/SEGAP/2019.

Recomendações Técnicas, que seja dado entrada o mais rápido possível o projeto na Eletrobrás de Rondônia para que seja aprovado o mesmo na concessionaria local.

Jaru/RO, 06 de setembro de 2019.


Clerton de Lima Moreira
Eng. Elet. 11.894/D-CE
Mat. 2451-1 PMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Comunicação Interna nº 572/SEGAP/2019

Jaru/RO, 03 de setembro de 2019.

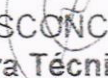
Da: SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete
Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Atualização de Projeto

Senhor Responsável,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminho em anexo a atualização do projeto básico de engenharia referente a iluminação da BR 364, no valor de R\$ 807.440,59, para conhecimento e providências necessárias com máxima urgência.

Atenciosamente,


AMANDA VASCONCELOS MACHADO
Assessora Técnica da SEGAP

MEMÓRIA DE CÁLCULO TENDENCIA DE EXCESSO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA INICIAL	ARREC. JAN	ARREC. FEV	ARREC. MARÇO	ARREC. ABRIL	ARREC. MAIO	ARREC. JUNHO	ARREC. JULHO	ARREC. AGOSTO	TENDENCIA DE ARREC.	EXCESSO DO EXERCÍCIO
COSIP	R\$ 3.828.000,00	R\$ 323.121,86	R\$ 375.008,53	R\$ 521.222,49	R\$ 412.470,62	R\$ 453.277,00	R\$ 384.864,16	R\$ 399.584,56	R\$ 469.181,13	R\$ 5.008.095,53	R\$ 1.180.095,53